

---

# Preçário

**BNP PARIBAS LEASE GROUP, SA**

SUCURSAL

Consulte o [FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS](#)  
Consulte o [FOLHETO DE TAXAS DE JURO](#)

**Data de Entrada em vigor: 11-fev-2025**

O Preçário completo [[do\(a\) designação da instituição](#)], contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público [[do\(a\) designação da instituição](#)], e em [[sítio da Internet da instituição](#)].

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em [www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt).

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

---

**FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS**[INFORMAÇÃO GERAL](#)[Reclamações](#)**Cientes Particulares****Outros clientes**

- 2 [OPERAÇÕES DE CRÉDITO](#)  
[2.2. Crédito pessoal](#)  
[2.3. Crédito automóvel](#)  
[2.6. Outros créditos a particulares](#)

- 10 [OPERAÇÕES DE CRÉDITO](#)  
[10.3. Outros créditos](#)

Consulte o [FOLHETO DE TAXAS DE JURO](#)

**Reclamações**

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

Provedor do Cliente  
Avenida dos Combatentes 43A 1ºB 1600-042 Lisboa  
Telef:210440605 Fax:213531997  
[bplg.pt@bnpparibas.com](mailto:bplg.pt@bnpparibas.com)

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal  
Apartado 2240  
1106-001 LISBOA  
[www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt)

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.2. Crédito pessoal

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<u>Locação financeira e Crédito</u>					
<b>Comissões iniciais</b>					
<b>1. Comissão de Início de Contrato</b>					
1.1 Comissão Início Contrato	--	50/400	--	IVA-23%	--
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>					
<b>2. Comissão de Cessão de Posição Contratual</b>	--	200/200	--	IVA - 23%	A cargo do novo cliente, salvo acordo em contrário
<b>3. Comissão de reembolso antecipado (parcial)</b>					
3.1 Regime taxa fixa (DL 133/2009)	0,25% a 0,5%	--	--	IVA - 23%	Do Capital reembolsado Ver nota 1
3.2 Regime taxa variável (DL 133/2009)	--	Isento	--	--	Isento
3.3 Diploma aplicável (DL 359/91)	Nota 2		--	IVA - 23%	Ver nota 2
<b>4. Sobretaxa de Juro de Mora (Rendas em atraso)</b>	3%	--	--	--	--
<b>5. Comissão de Recuperação de valores em dívida</b>	--	12/150	--	IVA - 23%	Ver Nota 5 e 6
<b>6. Despesas de recuperação de equipamento/bem</b>	--	550/1000	--	IVA - 23%	Ver Nota 7
<b>Comissões no termo do contrato</b>					
<b>7. Comissão de reembolso antecipado total</b>					
7.1 Regime taxa fixa (DL 133/2009)	0,25% a 0,5%	--	--	IVA - 23%	Do Capital reembolsado Ver Nota 1
7.2 Regime taxa variável (DL 133/2009)	--	Isento	--	IVA - 23%	Isento
7.3 Diploma aplicável (DL 359/91)	Nota 2		--	IVA - 23%	Ver Nota 2
<b>8. Outra indemnizações / comissões por incumprimento contratual</b>					
<b>8.1 Indemnização a título de cláusula penal devida em caso de incumprimento (Crédito) - DL 133/2009</b>	25% da soma das rendas vincendas		--	--	--
<b>8.2 Indemnização a título de cláusula penal devida em caso de incumprimento (Locação Financeira) - DL 133/2009</b>	25% da soma das rendas vincendas e do Valor Residual		--	--	--
<b>8.3 Indemnização devida em caso de incumprimento na restituição do bem (Locação Financeira)</b>	--	--	--	--	Ver Nota 4

**2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)****(ÍNDICE)**

Nota 1 - 0,5% do montante do capital reembolsado antecipadamente, se o período decorrido entre o momento do reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do presente contrato for superior a um ano;  
0,25% do montante do capital reembolsado antecipadamente, se o período decorrido entre o momento do reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do presente contrato for inferior a um ano;

O reembolso antecipado obriga a um pré-aviso de 30 dias

Nota 2 - O valor do pagamento antecipado do montante em dívida é calculado com base numa taxa de actualização, que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor, no momento da antecipação para o contrato em causa.

Nota 3 - Não é aplicável no caso de reembolso antecipado. As despesas de natureza legal são suportadas pela instituição.

Nota 4 - Indemnização por mora, de montante igual à última renda contratual multiplicado pelo número de meses que se verifica a mora (até à data da efectiva restituição).

Nota 5 - Se a prestação vencida e não paga for superior a 50.000€ (cinquenta mil euros), a comissão a cobrar não pode exceder 0,5% do valor dessa prestação.

Nota 6 - A cobrança desta comissão não impede a repercussão ao cliente de despesas posteriores à entrada em incumprimento, que tenham sido suportadas perante terceiros, por conta do cliente e devidamente documentadas.

Nota 7 - Pode a despesa de recuperação ser superior em função do custo efectivo de recuperação, em função da especificidade do bem.

Outras despesas associadas

Imposto Selo sobre a utilização de capital em operações de crédito

Despesas Judiciais e de solicitadores (Conforme custos reais cobrados pelos Advogados).

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.3. Crédito automóvel

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Locação Financeira e Crédito</b>					
<b>Comissões iniciais</b>					
<b>1. Comissão de Início de Contrato</b>					
1.1 Comissão Início do Contrato	--	50/1250	--	IVA - 23%	--
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>					
<b>2. Comissão de cessão de posição contratual</b>	--	200/200	--	IVA - 23%	A cargo do novo cliente, salvo acordo em contrário
<b>3. Comissões de reembolso antecipado (parcial)</b>					
3.1 Regime taxa fixa (DL 133/2009)	0,25% a 0,5%	--	--	IVA - 23%	Do capital reembolsado ver Nota 1
3.2 Regime taxa variável (DL 133/2009)	--	Isento	--	--	Isento
3.3 Diploma aplicável (DL 359/91)	Nota 2			IVA-23%	Ver Nota 2
<b>4. Gestão de Multas e Alterações de Matrículas</b>	--	25/25	--	IVA-23%	--
<b>5. Sobretaxa de Juro de Mora (Rendas em atraso)</b>	3%	--	--	--	--
<b>6. Comissão de Recuperação de valores em dívida</b>	4%	12/150	--	IVA-23%	Ver Nota 5 e 6
<b>7. Despesa de recuperação de equipamento / bem</b>	--	550/1000	--	IVA-23%	Ver Nota 7
<b>Comissões no termo do contrato</b>					
<b>8. Comissão de reembolso antecipado total</b>					
8.1 Regime taxa fixa (DL 133/2009)	0,25% a 0,5%	--	--	IVA-23%	Do capital reembolsado Ver Nota 1
8.2 Regime taxa variável (DL 133/2009)	--	Isento	--	IVA-23%	Isento
8.3 Diploma Legal Aplicável (DL 359/91)	Nota 2			IVA-23%	Ver Nota 2
<b>9. Comissão de Finalização de Contrato (Equipamento com matrícula)</b>		50/70	--	IVA-23%	Ver Nota 3
<b>10. Outra indemnizações / comissões por incumprimento contratual</b>					
10.1 Indemnização a título de cláusula penal devida em caso de incumprimento (crédito)	25% da soma das rendas vincendas		--	--	--

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

10.2 Indemnização a título de cláusula penal devida em caso de incumprimento (locação financeira)	25% da soma das rendas vincendas e do Valor Residual	--	--	--
10.3 Indemnização devida em caso de incumprimento na restituição do bem	--	--	--	Ver Nota 4

Nota 1 - 0,5% do montante do capital reembolsado antecipadamente, se o período decorrido entre o momento do reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do presente contrato for superior a um ano;

0,25% do montante do capital reembolsado antecipadamente, se o período decorrido entre o momento do reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do presente contrato for inferior a um ano;

O reembolso antecipado obriga a um pré-aviso de 30 dias

Nota 2 - O valor do pagamento antecipado do montante em dívida é calculado com base numa taxa de actualização, que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor, no momento da antecipação para o contrato em causa.

Nota 3 - Não é aplicável no caso de reembolso antecipado. As despesas de natureza legal são suportadas pela instituição.

Nota 4 - Indemnização por mora, de montante igual à última renda contratual multiplicado pelo número de meses que se verifica a mora (até à data da efectiva restituição).

Nota 5 - Se a prestação vencida e não paga for superior a 50.000€ (cinquenta mil euros), a comissão a cobrar não pode exceder 0,5% do valor dessa prestação.

Nota 6 - A cobrança desta comissão não impede a repercussão ao cliente de despesas posteriores à entrada em incumprimento, que tenham sido suportadas perante terceiros, por conta do cliente e devidamente documentadas.

Nota 7 - Pode a despesa de recuperação ser superior em função do custo efectivo de recuperação, em função da especificidade do bem.

Outras despesas associadas

Imposto Selo sobre a utilização de capital em operações de crédito

Despesas Judiciais e de solicitadores (Conforme custos reais cobrados pelos Advogados).

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.6. Outros créditos a particulares

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<u>Locação Financeira e Crédito (operações não abrangidas pelos DL 359/91 e 133/09)</u>					
<b>Comissões iniciais</b>					
<b>1. Comissão de Início de Contrato</b>					
1.1 Equipamentos até €1000 000	--	50/1250	--	IVA - 23%	--
1,1 Equipamentos > €1000 000	0,10%	--	--		Sobre o valor Financiado
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>					
<b>2. Comissão de Cessão e Posição Contratual</b>	--	200/200	--	IVA - 23%	A cargo do novo Cliente, salvo acordo em contrário
<b>3. Comissão de reembolso antecipado (parcial)</b>					
3.1 Regime taxa fixa	50% da TAN	--	--	IVA - 23%	Ver Nota 1
3.2 Regime taxa variável	--	Ver Nota 2	--	IVA - 23%	Ver Nota 2
<b>4. Comissão Administrativa de Rescisão Antecipada Parcial</b>	--	150/150	--	IVA - 23%	--
<b>5. Gestão de Multas e Alterações de Matrículas</b>	--	25/25	--	IVA - 23%	--
<b>6. Sobretaxa de Juros de Mora (rendas em atraso)</b>	3%	--	--	--	--
<b>7. Comissão de Recuperação de valores em dívida</b>	4%	12/150	--	IVA - 23%	Ver Nota 5 e 6
<b>8. Despesas de recuperação de equipamento / bem</b>	--	550/1000	--	IVA - 23%	Ver Nota 6
<b>Comissões no termo do contrato</b>					
<b>9. Comissão Administrativas de Rescisão Antecipada</b>	--	150/150	--	IVA - 23%	--
<b>10. Comissão de reembolso antecipada</b>					
10.1 regime taxa fixa	50% da TAN	--	--	IVA - 23%	Ver Nota 1
10.2 regime taxa variável	--	Ver Nota 2	--	IVA - 23%	Ver Nota 2
<b>11. Comissão de Finalização de Contrato (Equipamento com matrícula)</b>	--	50/70	--	IVA - 23%	--
<b>12. Outra indemnizações / comissões por incumprimento contratual</b>					
<b>12.1 Indemnização a título de cláusula penal devido em caso de incumprimento (crédito)</b>	Soma das prestações vincendas acrescida de 25%		--	--	--
<b>12.2 Indemnização a título de cláusula penal devido em caso de incumprimento (Locação Financeira)</b>	100% da soma das Rendas Vincendas acrescido do Valor Residual		--	--	--



## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

12.3 Indemnização devida em caso de incumprimento na restituição do bem	--	--	--	--	Ver Nota 3
---	----	----	----	----	------------

<b>*TAN (Taxa Anual Nominal)</b>
Nota 1 - 50% da Taxa Anual Nominal do contrato
Nota 2 - Atualização das rendas vincendas ao diferencial entre a TAN aplicada ao contrato e a Euribor do dia, com um mínimo de 0 Euros.
Nota 3 - Indemnização por mora, de montante igual á última renda contratual multiplicado pelo numero de meses que se verifica a mora (até à data da efectiva restituição).
Nota 4 - Se a prestação vencida e não paga for superior a 50.000€ (cinquenta mil euros), a comissão a cobrar não pode exceder 0,5% do valor da prestação.
Nota 5 - A cobrança desta comissão não impede a repercussão ao cliente de despesas posteriores à entrada em incumprimento, que tenham sido suportadas perante terceiros, por conta do cliente e devidamente documentadas.
Nota 6 - Pode a despesa de recuperação ser superior em função do custo efectivo de recuperação, em função da especificidade do bem.
Outras despesas associadas Imposto Selo sobre a utilização de capital em operações de crédito Despesas Judiciais e de solicitadores (Conforme custos reais cobrados pelos Advogados).

## 10. OPERAÇÕES DE CREDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 10.3. Outros créditos

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros	Valor		
<b>Locação Financeira e Crédito</b>					
<b>Comissões iniciais</b>					
<b>1. Comissão de início de contrato</b>					
1.1 Comissão Início Contrato	--	50/1250	--	IVA-23%	--
1.2 Equipamentos > 1 000 000	0,1% Valor	--	--	IVA-23%	--
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>					
<b>2. Comissão de cessão de posição contratual</b>	--	250/250	--	IVA-23%	A cargo do novo cliente, salvo acordo em contrário
<b>3. Comissão de reestruturação do contrato</b>	0,1% do Capital em Dívida	250/250	--	IVA-23%	Mínimo 200€
<b>4. Comissão de reembolso antecipado (parcial)</b>					
4.1 Regime taxa fixa	50% da TAN	--	--	IVA-23%	Ver nota 1
4.2 Regime taxa variável	--	Ver nota 2	--	--	Ver nota 2
<b>5. Comissão Administrativa de Rescisão Antecipada Parcial</b>	--	150/150	--	IVA-23%	--
<b>6. Alteração de Designação Social</b>	--	200/200	--	IVA-23%	--
<b>7. Alteração de Morada</b>	--	30/30	--	IVA-23%	--
<b>8. Alteração de Domiciliação Bancária</b>	--	30/30	--	IVA-23%	--
<b>9. Aditamento ao contrato</b>	--	250/250	--	IVA-23%	--
<b>10. Gestão de Multas e Alterações de Matrículas</b>	--	25/25	--	IVA-23%	--
<b>11. Informações prestadas a Auditores</b>	--	75/75	--	IVA-23%	--
<b>12. Despesa devida pelo processamento não realizado pela entidade (também designada como Portes)</b>	--	1,65/4,00	--	IVA-23%	Ver Nota 4
<b>13. Sobretaxa de Juro de Mora (Rendas em atraso)</b>	3%	--	--	--	--
<b>14. Pagamento de Rendas por Cobrança Manual(p/ Renda)</b>	--	25/100	--	IVA-23%	--
<b>15. Atestação Regularização BP (Cartas a pedido de clientes)</b>	--	25/25	--	IVA-23%	--
<b>16. Comissão de Recuperação de valores em dívida</b>	4%	12/150	--	IVA-23%	Ver Nota 5 e 6
<b>17. Despesa de recuperação de equipamento/ bem</b>	--	550/1000	--	IVA-23%	Ver Nota 7
<b>Comissões no termo do contrato</b>					
<b>18. Comissão Administrativa de reembolso antecipado total</b>	--	150/150	--	IVA-23%	--
<b>19. Comissão de reembolso antecipado</b>					
19.1 Regime taxa fixa	50% da TAN	--	--	IVA-23%	Ver Nota 1
19.2 Regime taxa variável	--	Ver Nota 2	--	IVA-23%	Ver Nota 2
<b>20. Comissão de Finalização de Contrato (Equipamento com matrícula)</b>	--	50/70	--	IVA-23%	--

## 10. OPERAÇÕES DE CREDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

<b>21. Outra indemnizações / comissões por incumprimento contratual</b>					
<b>21.1 Indemnização a título de cláusula penal devida em caso de incumprimento (Crédito)</b>	Soma das prestações vincendas acrescida de 25%	--	--	--	--
<b>21.2 Indemnização a título de cláusula penal devida em caso de incumprimento (Locação Financeira)</b>	100% da soma das rendas vincendas acrescida do Valor Residual	--	--	--	--
<b>21.3 Indemnização devida em caso de incumprimento de restituição do bem</b>	--	--	--	--	Ver Nota 3

**\*TAN (Taxa Anual Nominal)**

Nota 1 - 50% da Taxa Anual Nominal do contrato (O reembolso antecipado obriga a um pré-aviso de 30 dias )

Nota 2 - Actualização das rendas vincendas ao diferencial entre a TAN aplicada ao contrato e a Euribor do dia, com um mínimo de 0 Euros. (O reembolso antecipado obriga a um pré-aviso de 30 dias )

Nota 3 - Indemnização por mora, de montante igual á última renda contratual multiplicado pelo numero de meses que se verifica a mora (até á data da efectiva restituição).

Nota 4 -O valor de Portes é aplicado de acordo com o contratualmente previsto à data de início do contrato.

Nota 5 - Se a prestação vencida e não paga for superior a 50.000€ (cinquenta mil euros), a comissão a cobrar não pode exceder 0,5% do valor da prestação.

Nota 6 - A cobrança desta comissão não impede a repercussão ao cliente de despesas posteriores à entrada em incumprimento, que tenham sido suportadas perante terceiros, por conta do cliente e devidamente documentadas.

Nota 7 - Pode a despesa de recuperação ser superior em função do custo efectivo de recuperação, em função da especificidade do bem.

Outras despesas associadas

Despesas Judiciais e de solicitadores (Conforme custos reais cobrados pelos Advogados)